LEI MUNICIPAL N°911/2010, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010

ALTERA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 876/09, DE 31 DE AGOSTO DE 2009

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Geras, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O anexo II da Lei n° 876/09, passa a ter a seguinte redação:

Anexo II

Valores a receber

Distância em Km.	Alimentação	Pousada	Transporte	Total
Até 100Km.	R$ 20,00			
De 101Km. até 250Km.	R$ 35,00			
De 251 Km. até 350Km.	R$ 50,00			
De 351 Km. até 400Km.	R$ 80,00			
Acima 401 Km.	R$ 120,00			

Servidor

Autorização do Deslocamento:

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrario esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ-MG, aos 19 de fevereiro de 2010

ALOISIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura em 19/02/2010
Art. 86. Lei Orgânica

Visto